



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 05 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre o pagamento de diárias à Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem para fora do Município, em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Os Vereadores ou Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem para fora do Município, em viagem de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal, farão jus a diárias, em conformidade com esta Lei.

Art. 2º. A diária destinada a indenizar pelas despesas extraordinárias de alimentação e pousada será concedida por um dia de afastamento da sede do serviço e da seguinte forma:

- I. Quando o afastamento ocorrer por um período superior a 06 (seis) horas, a indenização pelas despesas será de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- II. Quando o afastamento ocorrer por um período superior a 12 (doze) horas, a indenização pelas despesas será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES. Telefones: 3759-1515 e 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

Art. 3º. As diárias de que trata esta Lei será paga antecipadamente, ou após a realização da viagem, neste caso, em caráter de emergência, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Presidente.

Art. 4º. O Servidor ou Vereador deverá requerer a diária a que fizer jus pelo deslocamento, com antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias úteis, salvo em caráter de emergencial.

Art. 5º. Até o quinto dia útil após o regresso do afastamento, o Servidor ou Vereador deverá apresentar a devida prestação de contas, a qual conterà o boletim de diárias, o respectivo relatório de viagem, devidamente datados e assinados, demais documentos afins que comprovem a efetivação da viagem e a atividade desempenhada.

Parágrafo único. Quando o afastamento se der em virtude da participação em cursos, seminários, congressos e congêneres será necessário à apresentação também de cópia de Certificado ou documento equivalente.

Art. 6º. O descumprimento do disposto no artigo 5º sujeitará ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 7º. O Servidor ou Vereador que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ou que retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá o valor total das diárias recebidas ou o que exceder o que lhe for devido, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento ou retorno, conforme o caso.

Art. 8º. É expressamente proibida a concessão de diárias a quem esteja com pendência em processo anterior, exceto em casos emergenciais, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Presidente.

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES. Telefones: 3759-1515 e 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

Art. 9º Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. Revoga-se a Resolução nº 02, de 17 de junho de 2022.

Art. 11. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte/ES, aos 05 de maio de 2022.


JOAZI FERNANDES BATISTA

Vereador


EDMAR BRUM DA FONSECA

Vereador


VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS

Vereadora

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES. Telefones: 3759-1515 e 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca reajustar o valor das diárias para os Vereadores e Servidores, quando em viagens de representação ou a serviço do Poder Legislativo Municipal.

Tal iniciativa de alterar a legislação vigente que institui a concessão das referidas diárias visa adequar as orientações mais atuais sobre o tema, criando mecanismos mais eficazes para dar amparo legal a concessão das diárias.

Além do mais, a referida norma é feita com o intuito de aumentar a transparência e controle sobre o dinheiro público.

Diante do exposto esperamos que o referido Projeto de Lei seja discutido e aprovado.

Água Doce do Norte/ES, aos 05 de maio de 2022.


JOAZI FERNANDES BATISTA

Vereador


EDMAR BRUM DA FONSECA

Vereador


VILMA COSTA AQUINO DE ASSIS

Vereadora

Endereço: Rua Alacy Costa, nº 144, Centro, Água Doce do Norte/ES. Telefones: 3759-1515 e 3759-1266. E-mail: camara@aguadocedonorte.es.leg.br

